

**LEI Nº 851**  
**De: 14.03.1997**

**SÚMULA:** Destina recursos ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.


**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado repassar mensalmente ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o percentual de 10% (dez por cento) do total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), incidente sobre o valor recebido pelo município, proveniente da arrecadação do setor primário.

**Artigo 2º** - Os recursos previstos na presente Lei, serão destinados a incentivos no setor agropecuário.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.

  
JAIRO ASSIS BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL